

SOMOS ESCOLA PARA TODOS

As escolas particulares que subscrevem esse documento manifestam-se contra o Decreto nº 10.502/2020, de 30.09.2020, que instituiu a *Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida*

Considerando que:

- 1- O Decreto nº 10.502/2020 está em desacordo com o ordenamento jurídico que regula a Educação no país[1] estabelecido pela Constituição Federal (1988), pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8069/1990), pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº6949/2009) e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).
- 2- O Decreto nº10.502/2020 desconsidera a discussão pública recentemente realizada em torno da ADI 5357, que reafirmou os princípios da Lei Brasileira de Inclusão[2].
- 3- Em seu Artigo 2º, o Decreto nº 10.502 indica o investimento e o estabelecimento das classes e salas especiais com base na condição de deficiência de alunos que “não se beneficiam, em seu desenvolvimento, quando incluídos em escolas regulares inclusivas e que apresentam demanda por apoios múltiplos e contínuos”

Entendemos que O Decreto 10502:

1- subverte a lógica inclusiva da educação, fere seus princípios e rompe com os fundamentos da educação democrática que orienta a instituição da Escola.

2- representa franco retrocesso na Política Educacional, expresso na concepção, já ultrapassada, de que o fracasso escolar, bem como o fracasso de processos inclusivos, seja de exclusiva responsabilidade do aluno público alvo da educação especial, devido a sua condição de deficiência, ou de diagnóstico de transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação. O fundamento de tal argumentação é o modelo biomédico em detrimento do modelo social da deficiência, já legalmente estabelecido no Brasil, e que contribui amplamente para a construção da experiência democrática.

3- sob o sedutor argumento da “livre escolha” para as famílias, o Decreto induz o desinvestimento na inclusão praticada pelas escolas e redes de ensino, recuando diante das necessárias condições de acessibilidade e de formação docente para receber alunos em sua diversidade de condições.

Diante disso:

- Afirmamos que a experiência concreta da educação inclusiva, somada aos movimentos sociais protagonizados pelas pessoas com deficiência, sustenta o posicionamento contrário ao investimento no retorno das escolas e das classes de educação especial, entendendo-o como retrocesso nas conquistas efetivas, fruto de muito trabalho no chão da escola, das pesquisas acadêmicas que tangem à Ciência da Educação como um todo e da luta das pessoas com deficiência por direitos.

- Defendemos a necessidade de seguir avançando no estabelecimento das práticas inclusivas, que se confirmam em evolução no Brasil desde sua participação na Conferência Mundial sobre Educação para Todos (1990). As instituições educativas, sejam públicas ou privadas, devem garantir o direito fundamental de educação e exercício de cidadania para todas as pessoas. Subtrair grupos específicos de estudantes da escola implica a negação de direitos não apenas aos alunos com deficiência, mas a toda a comunidade escolar, que terá suas possibilidades de aprendizagem e sua experiência de mundo limitadas.

Para tal, é necessário considerar que:

- defender a educação para todos significa considerar o território escolar como espaço potente de enfrentamento de barreiras sociais de exclusão, de construção de subjetividade e participação na produção de conhecimento. Significa participar da construção democrática do espaço público e acolher a diversidade como condição humana.

- a acessibilidade não deve ser perseguida somente por instituições especializadas, como se um critério específico, mas por toda e qualquer instituição educacional, como um direito que melhora as condições do ambiente e das relações para todas as pessoas.

- não existe ensino ajustado para uma suposta verdadeira “natureza da criança”, ou haveria tantos métodos e meios de ensino quanto alunos, já que todo e qualquer um possui sua singularidade. Existe uma prática pedagógica apoiada na diversidade de formatos, materiais, abordagens e meios, de modo que possa alcançar cada criança em sua singularidade na sala de aula comum.

O atendimento a todos em suas especificidades deve ser reafirmado como mandato da escola nesse momento de ameaça. As escolas abaixo assinadas participam do debate afirmando que:

- 1) a escola é por princípio um coletivo heterogêneo.
- 2) a educação escolar é um processo coletivo.
- 3) todos os alunos são singulares e, portanto, diferentes entre si. As diferenças são atributos socialmente estabelecidos em um dado momento histórico. Assim, a determinação do que é considerado uma diferença que demande práticas escolares inclusivas deve levar em conta esse pressuposto, exigindo reflexões críticas.
- 4) Cada aluno deve ter suas características individuais atendidas de forma singular, uma vez que a sua forma de apreensão dos objetos de conhecimento e da realidade são igualmente específicas.
- 5) A escola deve se debruçar sobre o processo de escolarização e socialização de todos os seus alunos, na medida em que só é possível pensar a inclusão a partir da transformação da escola.
- 6) O convívio e o compartilhamento de espaços educacionais em que a relação com o conhecimento, patrimônio da humanidade, é realizado em ambientes que consideram e acolhem a diversidade da experiência humana, ampliam a experiência de todos os envolvidos no processo: alunos com e sem deficiência, suas famílias, professores e gestores das escolas.

- 7) A entrada de crianças e jovens anteriormente excluídos das escolas produziu efeitos e vem permitindo a construção, por parte das escolas, de novas práticas e de um constante movimento de reflexão e aprimoramento diante da demanda de alunos que, em seus processos de escolarização, colocam em xeque nossos saberes e problematizam o aprendizado e a convivência.
- a. A construção de diferentes estratégias e projetos educacionais que utilizem múltiplas modalidades expressivas são decisões pedagógicas que abrem espaço para as crianças com deficiência e que potencializam o engajamento e o desenvolvimento de todas as crianças com e sem deficiência.
 - b. Ao repensar nossas maneiras de ensinar, ampliamos nosso repertório de práticas, propostas e encaminhamentos, beneficiando não só o aluno que provocou a necessidade de replanejamento, mas todo o grupo no qual está inserido.
 - c. Testemunhamos o quanto a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem avançou a partir do investimento na formação de professores e na busca de práticas inovadoras. As comunidades escolares se fortaleceram na construção da abertura à diversidade humana e à diferença e no enfrentamento de opressões e discriminações, destacadamente do capacitismo.

A escola privada, voltada para o interesse público e convicta de seus princípios democráticos, assume o compromisso de combater qualquer entrave pedagógico ou social, sobretudo as manifestações de discriminação e segregação direcionadas a qualquer pessoa socialmente vulnerável, às infâncias e juventudes não hegemônicas e, dentre elas, os alunos com deficiência.

ASSINAM AS ESCOLAS PARTICIPANTES DO **INTERESCOLAS**:





[1] LOPES e REICHER. Parecer Jurídico: Análise do decreto nº10502/2020- Instituição da Política de Educação Especial – Avaliações sobre retrocesso no ordenamento jurídico. São Paulo, outubro de 2020. Disponível em: <https://alana.org.br/parecer-juridico-analise-do-decreto-no-10-502-2020/>

BASTOS, A. A educação inclusiva está sob ameaça. CONJUR, 7/11/2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-nov-07/alexandre-bastos-educacao-inclusiva-ameaca>

[2] SÃO PAULO, Ministério Público do Estado de São Paulo. Reclamação. Decreto Federal 10.502/2020. Implementação de Política Pública que fomenta a exclusão dos alunos com deficiência do Sistema Comum de ensino. Não observância das diretrizes fixadas na ADI5.357. São Paulo, 6/11/2020.